



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO N° 51 /08

Processo n° 20/PCD/08: Reclamação do Acórdão n° 29/2008

(Candidatura do Partido MPR/SN)

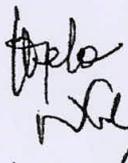
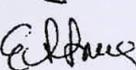
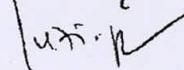
Acordam, em conferência, no Plenário do Tribunal Constitucional:

O cidadão Afonso Muanza, na qualidade de Mandatário da Candidatura do MPR/SN, Movimento Patriótico Renovador da Salvação Nacional, vem apresentar reclamação na sequência do Acórdão n° 29/PCD/08 de 22 de Julho de 2008 que rejeitou a pretensão do referido partido de concorrer às eleições legislativas de 5 de Setembro de 2008.

Na referida reclamação o MPR/SN, na pessoa do mandatário ora reclamante alega o seguinte:

- Ter corrigido irregularidades relativas às candidaturas com a entrega voluntária no dia 8 de Julho de 2008 de mapa anexo de documentos em falta dos candidatos.
- Ter substituído nas listas os candidatos com Bilhetes de Identidade falsos e com os cartões de eleitor não conformes e ter entregue declarações colectivas tanto para os candidatos do círculo nacional como dos círculos provinciais.

Competência Legitimidade e Oportunidade

Constitucional (em matéria de apreciação das listas de candidatos) decidir sobre as reclamações contra a admissão de qualquer candidatura. O reclamante é parte legítima e está em tempo de apresentar recurso, em virtude de ter dado entrada do requerimento em 24 de Julho de 08, pelas 16H37.

Apreciando

Após reverificação pelo Tribunal de todo o processo de candidatura que o mandatário, alega ter entregue no dia 8 de Julho de 2008. O Tribunal concluiu novamente que o Requerente não foi capaz de suprir as insuficiências e inconformidades no Acórdão reclamado.

O Plenário do Tribunal Constitucional, em Conferência realizada aos 26 de Julho de 2008, constatou que a Reclamação apresentada pelo MPR/SN -, não pode proceder, em virtude de, após reverificação de toda a documentação física e digital do sistema de suporte da candidatura, não terem sido encontrados documentos não anteriormente apreciados capazes de levar o Tribunal a modificar a decisão expressa no Acórdão n.º 29/PCD/08 de 22 de Julho pelo que:

Tudo visto e ponderado

Acordam em Plenário os Juizes Conselheiros do Tribunal Constitucional em *negar provimento à Reclamação*

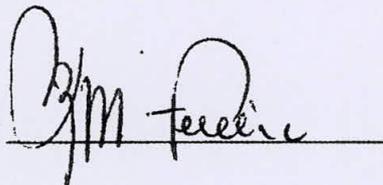
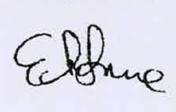
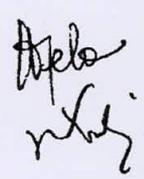
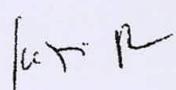
Sem custas (artigo 15.º da Lei n.º 3/08 de 17 de Junho, Lei Orgânica de Processo Constitucional).

Notifique-se e publique-se.

Tribunal Constitucional, dia 22 de Julho de 2008

OS JUÍZES CONSELHEIROS

Rui Constantino da Cruz Ferreira (*Presidente*)

Agostinho António Santos Agostinho António Santos

Efigénia Mariquinha dos Santos Lima Clemente Efigénia M. S. Lima Clemente

Luzia Bebiana de Almeida Sebastião Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Maria da Imaculada Lourenço da Conceição Melo Melo

Miguel Correia Miguel Correia